



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 008 /91, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

"Rejeita as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 1989".

CONSIDERANDO que, através do Parecer nº 149/90 o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso opinou contrariamente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, relativas ao exercício de 1989,

CONSIDERANDO que, na Sessão Ordinária, o Plenário, com base no Art. 210, inciso II e III da Constituição Estadual, c/c o Art. 34, X, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, e ainda, de acordo com o Art. 193, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, na discussão e votação do Mérito, aprovou na Sessão Ordinária realizada na data de ontem, por 07 (sete) votos a favor e 08 (oito) abstenções, o Parecer nº 149/90, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo às contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1989.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT., referente ao exercício de 1989.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Remeta-se as Contas (Balanço Geral/89) ao Ministério Público, nos termos do Art. 56, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

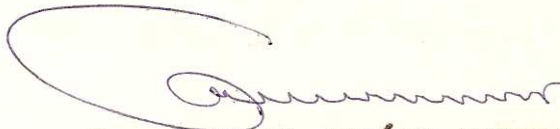
Câmara Municipal de Barra do Garças

...

fls.02

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de Agosto de 1991.


Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


EDVALDO FERREIRA MACIEL
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a Resolução de nº 008/91, foi registrada no Livro nº 23 e 24 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 13 / 08 / 1991